LEI Nº 7.193, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Regula e obriga os bares, os restaurantes e os estabelecimentos similares a conceder desconto especial ou oferecer prato especial de porção reduzida às pessoas que tenham realizado cirurgia bariátrica ou outra gastroplastia para redução de estômago.

A Vereadora **MARIA HELENA ALVES DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, §8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art.1° Ficam os bares, os restaurantes e os estabelecimentos similares obrigados a conceder desconto de 30% ou a oferecer prato especial de porção reduzida às pessoas que tenham realizado cirurgia bariátrica ou outra gastroplastia para redução do estômago.

Parágrafo único. O desconto no *caput* deste artigo não se aplica a refeições por peso, meias porções, lanches ou bebidas.

Art.2° Para se beneficiar com o disposto no art.1º desta Lei o interessado deverá comprovar sua condição por meio de laudo ou declaração de médico responsável inscrito no Conselho Regional de Medicina e de documento com foto.

Art.3° Ficam os estabelecimentos referidos no *caput* do art.1º desta Lei obrigados a fixar, em local visível ao público, cartaz ou placa informado acerca do benefício estabelecido nesta Lei.

Art.4 ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2017.

Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Maurício Bofill Del Fabro
1º Secretário